



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.931, DE 07 DE JULHO DE 2025**

Autoriza a doação do Galpão Crioulo à Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta de Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta de Lavras do Sul, um Galpão Crioulo com 152,64 m<sup>2</sup> de área construída na matrícula AV-5/4.028 do Livro 2 do Registro Geral – Cartório de Registro de Imóveis de Lavras do Sul/RS.

Art. 2º O imóvel doado servirá para fomento da Tradição Gaúcha.

Art. 3º O Município de Lavras do Sul não arcará com quaisquer ônus ou custos para a efetivação da respectiva escritura e registro.

Art. 4º A não utilização do imóvel para o fim proposto tornará sem efeito a doação e o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lavras do Sul, 07 de julho de 2025.

  
RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito